



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 90028/2024
PROCESSO N. 0036/2024

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREMESP - torna público que realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento pelo menor preço para o item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: 13 DE MARÇO DE 2024
HORÁRIO DOS LANCES: DAS 10h até 16h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
LINK: www.gov.br/compras CÓDIGO UASG: 926310

1. DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

O objeto da presente dispensa é a **serviços de encadernação da revista e jornal/Boletim capa dura verde em percalux, solicitado pela Assessoria de Comunicação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.1. A contratação ocorrerá por lote, conforme tabela constante abaixo.

ITENS	Quant. / Unid.	LOTE ÚNICO – MATERIAL HIDRÁULICO
01	2	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO DE REVISTA – CAPA DURA VERDE C/ LETRAS DOURADAS FRENTE E LOMBADA – PERCALUX – TAMANHO A4 (aprox. 110 fls frente e verso)
02	1	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO DE JORNAL/BOLETIM – CAPA DURA VERDE C/ LETRAS DOURADAS FRENTE E LOMBADA – PERCALUX – TAMANHO A3 (aprox. 30 fls frente e verso)

Local de entrega: Rua Frei Caneca, 1282 1. andar, Consolação, CEP: 01307-002 – São Paulo SP, em até 10 dias após recebimento da ordem de compra.

Horário de funcionamento: das 09 às 18h de segunda a sexta-feira

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/>.

2.2. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



2.3.1. uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, durante a realização dessa Dispensa Eletrônica, impedida de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado a abrangência da sua aplicação;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na área de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.3.1. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.5. sociedades cooperativas.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. DOS LANCES

5.1. A partir do horário e data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.3.2. Deve ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quando em relação ao que cobrir a melhor oferta.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta cadastrada.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, fornecedor classificado em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital, via sistema, no prazo de 1 (uma) hora, a contar da solicitação formal do CREMESP, proposta de preços ajustada ao menor lance final ou valor negociado, elaborada de acordo com este Aviso e seus Anexos, os documentos de habilitação não disponíveis no SICAF e os documentos complementares que eventualmente sejam solicitados.

5.1.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.1.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.1.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.1.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2. As propostas terão validade máxima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Aviso. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os fornecedores liberados dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.

5.3. O preço proposto no lance final será fixo e irredutível e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários à execução do objeto.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CREMESP;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo CREMESP, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação será realizada por meio da verificação dos documentos a seguir elencados, podendo ser feita a análise por consulta "on-line" ao sistema SICAF, ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, nos documentos por ele abrangidos.

6.1.1. Documentos não constantes do SICAF deverão ser remetidos pelo fornecedor convocado no prazo estabelecido neste Aviso.

6.2. A verificação da habilitação se dará pela documentação relacionada a:

6.2.1. Capacidade Jurídica;

6.2.1.1. Documento que comprove a existência jurídica do fornecedor.

6.2.2. Capacidade Técnica;

6.2.2.1. Conforme constante no Anexo I – Termo de Referência (se exigível).

6.2.3. Capacidade Fiscal, Social e Trabalhista;

6.2.3.1. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.3.2. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3.3. regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.3.4. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2.3.5. regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.2.3.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2.4. Capacidade Econômico-Financeira;

6.2.4.1. balanço patrimonial, conforme constante do Anexo I – Termo de Referência (se exigível);

6.2.4.2. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Depois de homologado o resultado desta Dispensa, o CREMESP convocará a Adjudicatária, durante a validade da sua proposta, para retirada de instrumento equivalente a contrato ou para a assinatura, preferencialmente, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso e seus anexos.

7.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do adjudicatário, por ordem bancária, em até 21 dias corridos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Qualquer divergência entre a especificação do objeto constante do sistema Compras Governamentais e a descrição deste Edital, prevalecerá a discriminada neste Edital.

9.2. Todas as referências de tempo neste Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9.3. Nenhuma indenização será devida aos fornecedores pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos à Dispensa Eletrônica.

9.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e as demais informações relativas à sessão pública da Dispensa Eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

9.5. O CREMESP poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a ocorrência será registrada em ata.

9.7. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, por meio do sistema Compras Governamentais ou por meio de publicação, nos termos da legislação.

9.8. Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão a ser encaminhados pelo endereço eletrônico ronaldopereira@cremesp.org.br, até às 18h do dia anterior ao da abertura da fase de lances.

- 9.9. Anexo I – Termo de Referência;
9.10. Anexo II – Modelo de Proposta.

São Paulo, março de 2024

Seção de Licitações e Contratos

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

SEÇÃO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

TIPO: SERVIÇOS

1. OBJETO

1.1 Aquisição de material de hidráulica: sendo sifão padrão universal, reparo de válvula hidráulica, assento de vaso sanitário e ducha higiênica, para setor de manutenção do CREMESP.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. O Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP), autarquia federal, sem fins lucrativos, trabalha em benefício da sociedade, na supervisão da ética profissional médica por meio de ações: regulamentadoras, fiscalizadoras, judicantes, cartoriais e ações educacionais, com o estímulo à educação continuada, além de atuação em políticas para a promoção da saúde.

2.2 serviços de encadernação da revista e jornal/boletim para composição do acervo da Assessoria de Comunicação do CREMESP.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1

ITENS	Quant. / Unid.	LOTE ÚNICO – MATERIAL HIDRÁULICO	Média de Preços total
01	2	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO DE REVISTA – CAPA DURA VERDE C/ LETRAS DOURADAS FRENTE E LOMBADA – PERCALUX – TAMANHO A4 (aprox. 110 fls frente e verso)	R\$ 176,66
02	1	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO DE JORNAL/BOLETIM – CAPA DURA VERDE C/ LETRAS DOURADAS FRENTE E LOMBADA – PERCALUX – TAMANHO A3 (aprox. 30 fls frente e verso)	R\$ 165,00

Obs. As revistas e jornais/boletim a ser encadernada devera ser retirado em 3 dias na sede do CREMESP, e confeccionado conforme modelo apresentado.



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



MODELOS:



4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O produto será entregue no endereço: Rua Frei Caneca, 1282 1.andar, Consolação, CEP: 01307-002 – São Paulo SP , em até 10 dias após recebimento da ordem de compra.

Telefones: (11) 4349-9952

Horário de funcionamento: das 09 às 18h de segunda a sexta-feira

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra (OC) e Nota de Empenho (NE), a contratada terá o prazo **máximo de 10 dias corridos**, para a execução e entrega dos serviços solicitados.

4.2.1. As únicas ressalvas para eventuais solicitações de prorrogações de prazos de entrega são:

- a.** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade as partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- b.** impedimento de execução do Contrato por ato ou fato de terceiro reconhecido pelo Cremesp em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- c.** omissão ou atraso de providências a cargo do Cremesp, que resulte diretamente em impedimento ou em retardamento na execução do objeto.

4.3 O produto será entregue embalado segundo as normas vigentes, de forma a não sofrer avarias durante as operações de transporte, carga e descarga.

4.4 A garantia do produto será de acordo com o disciplinado pelo Código de Defesa do Consumidor.

5. DA VISTORIA

5.1 Tendo em vista as particularidades do objeto a ser contratado, **PODERÁ SER FEITA VISTÓRIA, CASO SEJA NECESSÁRIO** a realização de vistoria/visita técnica às instalações do local onde o serviço será executado.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



6.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo para o exercício de 2024, na seguinte classificação: 6.2.2.1.1.33.90.39.053 – SERVIÇOS GRÁFICOS .

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o produto no prazo e condições estabelecidos neste Termo e Referência.

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3 Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4 Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A entrega do objeto deverá ser em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

8.2 Os produtos fornecidos devem estar acondicionados em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

8.3 Fornecer o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações, prazo de validade e quantitativos estipulados no Termo de Referência.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 Tipo menor valor, com a obrigatoriedade do valor unitário, estar abaixo dos referenciais máximos admitidos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nas hipóteses de retardamento ou de inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa à contratada, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.2. Nenhuma sanção pode ser aplicada sem o devido processo administrativo e sem a observância do direito de defesa prévia e de recurso pela contratada.

10.2.1. O prazo para apresentação de defesa prévia é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação pelo Cremesp.

10.2.2. Nos casos em que a sanção aplicável for a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para apresentação de defesa prévia é de 10 (dez) dias.

10.3. As sanções serão processadas pela Comissão de Apuração de Aplicação de Penalidades – CAAP, e propostas aos seguintes responsáveis:

10.3.1. De advertência, multa (inclusive moratória) e impedimento de licitar e contratar com a União, pelo Diretor 1º Secretário do Cremesp.

10.3.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pela presidência do Cremesp.

10.4. A sanção de advertência pode ser aplicada nos casos de infrações mais leves, por ter caráter meramente pedagógico, podendo ser aplicada cumulativamente com a sanção de multa.

10.5. As multas previstas nos subitens seguintes poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.5.1. Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre **o valor total do pedido/empenho**, em casos de **atraso na entrega**, por dia, até o limite de 20% (vinte por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto.

10.5.2. Multa de até 30% (trinta por cento) **do valor total da ata**, em caso de inexecução total do objeto.

10.5.3. O não cumprimento de qualquer outra obrigação acessória prevista na ata sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) **o valor total do pedido/empenho**.

10.6. O recolhimento das multas será feito da seguinte forma:

10.6.1. Dedução nos pagamentos devidos pelo Cremesp.

10.6.2. Dedução na garantia contratual, **quando prevista**, e caso o valor da multa seja superior ao da garantia, desconto da diferença nos pagamentos devidos pelo Cremesp.

10.6.3. Pagamento direto na conta do Cremesp, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, por intermédio de boleto ou mediante depósito.

10.6.4. Cobrança judicial.

10.7. As multas cobradas não indenizam eventuais perdas e danos, os quais podem ser objeto de cobrança administrativa ou judicial, desde que apurados em processo administrativo.

10.8. Sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência, a licitante pode ser advertida ou impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se incorrer em quaisquer das seguintes condutas:

- a. Não entregar a documentação exigida no Termo de Referência;
- b. Apresentar documentação falsa;
- c. Causar o atraso na execução do objeto;
- d. Não mantiver a proposta;
- e. Falhar na execução do contrato;
- f. Fraudar a execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo;
- h. Declarar informações falsas;
- i. Cometer fraude fiscal.

10.8.1. O impedimento de licitar e contratar com a União produz descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores por igual período.

10.8.2. Na aplicação das sanções de que trata esse subitem, o CREMESP deve levar em consideração a gravidade da infração e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

10.9. A declaração de inidoneidade pode ser aplicada caso a CONTRATADA:

- a.** Cause prejuízo ao Cremesp por má-fé, ação maliciosa e premeditada;
- b.** Atue com interesses escusos;
- c.** Reincida em falhas punidas com outras sanções;
- d.** Sofra condenação definitiva por fraude fiscal, por meios dolosos, no recolhimento de quaisquer tributos referentes aos serviços de que trata o contrato;
- e.** Pratique ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- f.** Demonstre não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Cremesp, em virtude de ilícitos praticados;
- g.** Reproduza, divulgue ou utilize, sem consentimento prévio do Cremesp, qualquer informação a que tenha acesso em decorrência da execução do contrato/ata.

10.9.1. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade competente.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços contratados será realizado até o 21º dia, via depósito bancário, após a apresentação do documento de cobrança (nota fiscal, nota fiscal simplificada, documento auxiliar da nota fiscal eletrônica – Danfe, fatura, fatura comercial e outros) pela CONTRATADA.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer impreterivelmente até o 20º dia do mês, devendo ser precedida pelo recebimento provisório ou definitivo do serviço, conforme o caso.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. O prazo de validade.

11.4.2. A data da emissão.

11.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

11.4.4. O período de prestação dos serviços.

11.4.5. O valor a pagar;

11.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

11.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 0015/2024

AO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREMESP

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO/FUNÇÃO:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA PROPOSTA:

CPF:

ITENS	LOTE ÚNICO – MATERIAL HIDRÁULICO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO DE REVISTA – CAPA DURA VERDE C/ LETRAS DOURADAS FRENTE E LOMBADA – PERCALUX – TAMANHO A4 (aprox. 110 fls frente e verso)	Unidade	2	R\$	R\$
02	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO DE JORNAL/BOLETIM – CAPA DURA VERDE C/ LETRAS DOURADAS FRENTE E LOMBADA – PERCALUX – TAMANHO A3 (aprox. 30 fls frente e verso)	Unidade	1	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

CONDIÇÃO / PRAZO DE PAGAMENTO: Depósito bancário, em até 21 dias após o atesto da nota.

PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO: 10 dias corridos

Local de entrega: Rua Frei Caneca, 1282 1. andar, Consolação, CEP: 01307-002 – São Paulo SP, em até 10 dias após recebimento da ordem de compra.

Horário de funcionamento: das 09 às 18h de segunda a sexta-feira

1. Declaramos estar cientes que:

1.1. Concordamos com todas as condições estabelecidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO E EM SEU TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. O Cremesp reterá dos valores faturados os tributos correspondentes ao objeto/serviço contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos, como determina a Lei Federal nº



Rua Frei Caneca, 1.282 – Consolação
CEP: 01307-002 - São Paulo – SP
Telefone: (11) 4349-9952 / www.cremesp.org.br